

PORTARIA Nº 0369/2024/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e considerando

I - A Constituição Federal de 1988, Artigo 196 que afirma ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

III - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre [...] transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV - A Constituição Federal de 1988, Artigo 198 que define as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade;

V - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

VI - Reunião realizada no município de Poconé com o Prefeito a e Secretária de Saúde e a direção da Sociedade Beneficência Poconeana;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho e designá-lo, em caráter temporário e específico para realizar diagnóstico situacional do Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Fontanilas Fragelli apresentando os seguintes levantamentos:

- Setores Administrativo, financeiro e patrimonial da instituição;
- Capacidade instalada: Estrutura Física, equipamentos e maquinários e funcional
- Contratos vigentes com prestadores de serviços e sua execução;
- Serviços ofertados: pronto atendimento, urgência e emergência ambulatorial e internação;
- Inserção do Hospital na rede de atenção à saúde da regional;
- Leitos disponíveis e taxa de ocupação;
- Comissões e protocolos existentes;
- Planejamento anual do hospital;

Art. 2º A Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

Nome	matricula
Roziney Rodrigues Peixoto	96591
Sônia Cristina Figueiredo Oliveira	58346
Claudia Cristiane de Abreu	64088
Carlos Augusto Gomes Santana	79035
Regina Lucia Rondon de Oliveira	94402
Marcela Almeida Lobo	284469

Art. 3º O Grupo ora criado está vinculado, diretamente, ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde - SES/MT e terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório com o diagnóstico situacional do Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Fontanilas Fragelli.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Saúde dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)